

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 38

Brasília-DF, 28 de setembro de 2018

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2564, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017, resolve:

CONCEDER a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, à servidora **IVNA ANDRADE PEDROSA**, ocupante do cargo de Administradora, matrícula SIAPE n.º 2326901, requisitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, na forma do Anexo III do Decreto n.º 9.058, de 25 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 25/09/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0870169 e o código CRC 5FF0944A

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2589, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituta, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria CGU nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017, resolve:

CONCEDER a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, ao servidor **PAULO CÉSAR FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE n.º 0461440, requisitado do Ministério da Saúde - MS, na forma do Anexo III do Decreto n.º 9.058, de 25 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU, Diretora de Gestão Interna, Substituta**, em 28/09/2018, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0871898 e o código CRC 4BA07E61

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2531, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.383, de 23 de junho de 2017, publicada no D.O.U de 27.06.2017, resolve:

Conceder Abono de Permanência ao servidor DUQUE DANTAS, ocupante do cargo de Técnico Federal de Finanças e Controle, classe S, padrão IV, matrícula SIAPE nº 93708, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, a contar de **15.08.2018**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6.7.2005, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, em conformidade com os autos do processo nº 00190.108532/2018-31.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, Diretor de Gestão Interna, em 24/09/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0864766 e o código CRC 61EC6B7A

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2571, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 07/06/2011 a 23/06/2011, ao servidor **ALAN FABIO ALMEIDA LISA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1201346, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, no período de **01/11/2018 a 30/12/2018**, para participar dos cursos Orçamento e Gestão de Obras de Engenharia Civil e Acessibilidade e Mobilidade Urbana, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00224.100291/2018-48).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870517 e o código CRC AFFDD5DC

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2592, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 14/07/2013 a 12/07/2018, à servidora **ALINE BONDAN RIGONI**, Técnica Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1642138, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins, no período de **04/11/2018 a 03/12/2018**, para participar do curso TASA: *TRACE Anti-Bribery Specialist Accreditation*, na modalidade à distância, na TRACE International (Processo n.º 00226.100145/2018-01).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0872270 e o código CRC F8F4D8DA

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2576, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 11/11/2008 a 09/11/2013, ao servidor **ALLAN DOUGLAS RODRIGUES SAMPAIO**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1663508, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, no período de **05/11/2018 a 04/12/2018**, para participar dos cursos Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos; Gestão de Risco no Setor Público; Gestão da Informação e Documentação e Acesso à Informação, na modalidade a distância, na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/EVG. (Processo nº 00214.100345/2018-94).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870836 e o código CRC 4F2C4978

Referência: Processo nº 00214.100345/2018-94

SEI nº 0870836

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2569, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/03/2012 a 15/03/2017, à servidora **ANEMARIE BOETTCHER ASSMANN**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1219923, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/11/2018 a 30/11/2018**, para participar do curso Atualização Jurídica - Aposentadoria do Servidor Público, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00222.100310/2018-56).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870485 e o código CRC CC6A36B6

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2577, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 08/09/2013 a 06/09/2018, ao servidor **ARISTOFANES PEIXOTO SAMPAIO**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0994114, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia, no período de **05/11/2018 a 03/01/2019**, para participar dos cursos Política Pública em Educação e Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00205.100436/2018-39).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870837 e o código CRC 21BB2873

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2578, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/08/2011 a 26/08/2016, ao servidor **DAVISON WISNIEWSKI DE SOUZA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1338767, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **05/11/2018 a 03/01/2018**, para participar dos cursos Atualização Jurídica - Administrativo - Estatuto das Estatais e Lavagem de Dinheiro - Caracterização, Combate e Criminalização, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00222.100330/2018-27).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870838 e o código CRC 55019FA6

Referência: Processo nº 00222.100330/2018-27

SEI nº 0870838

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 24/06/2013 a 22/06/2018, ao servidor **FRANK VAN RIKARD SANTOS DA SILVA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1036214, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Superior e Profissionalizante - CGESUP/DS/SFC, no período de **15/10/2018 a 12/01/2018**, para Elaboração de Dissertação do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento, na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (Processo nº 00190.109517/2018-19).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0867536 e o código CRC C961F8C0

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2588, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/05/2009 a 24/05/2014, à servidora **GIOVANA BERTOLINI**, Analista em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE n.º 1298540, em exercício na Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência - STPC/DTC/CGAT, no período de **05/11/2018 a 02/02/2019**, para participar dos cursos de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional; Atualização Jurídica – Direito Administrativo – Direito Anticorrupção; e Conflito e Negociação – A Comunicação como Diferencial Competitivo, na modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00190.109638/2018-52).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0871729 e o código CRC 6C52FACE

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2594, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 03/04/2009 a 01/04/2014, ao servidor **HENRIQUE FLEIUSS CARNEIRO PRADO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1049954, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **05/11/2018 a 04/12/2018**, para participar do curso de Capacitação em Análise e Gerenciamento de Riscos – CAGR, no modalidade à distância, na Mais E-duc Solução em Educação a Distância Ltda. (Processo n.º 00218.100680/2018-52).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0872389 e o código CRC 996963CE

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2549, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 20/11/2012 a 18/11/2017, ao servidor **HUGO ANTONIO DE AZEVEDO LOUSA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1981099, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde - CGSAU/DS/SFC, no período de **05/11/2018 a 04/12/2018**, para participar dos cursos de Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais; Análise de Dados e Séries Temporais - Amostragem, Estimção, Regressão, Correlação e Teoria da Decisão; e *R Programming: Advanced Analytics in R for Data Science*, na modalidade à distância, respectivamente, na Escola Virtual.Gov da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, na Unieducar – Inteligência Educacional S/S Ltda. e na Udemy (Processo n.º 00190.109683/2018-15).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, Diretor de Gestão Interna, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0867631 e o código CRC CADB256B

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2560, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Alterar o período da Licença para Capacitação concedida ao servidor **IVAN MONTE CLAUDINO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459944, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria nº 2239 de 23/08/2018, publicada no Boletim Interno nº 33 de 24/08/2018, de 01/10/2018 a 30/10/2018 para **08/10/2018 a 06/11/2018**, devido a restrições no período de disponibilização do curso autorizado. (Processo nº 00219100195/2018-79)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0869362 e o código CRC 7CA252AA

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2598, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 15/09/2012 a 13/09/2017, ao servidor **JEAN RENE GEVAERD**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 13620428, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, no período de **05/11/2018 a 16/12/2018**, para participar dos cursos de Siconv para Convenientes 2 - Proponentes e Usuários; Siconv para Convenientes 3 - Proposta e Plano de Trabalho; Siconv para Convenientes 4 - Execução; Siconv para Convenientes 5 - Prestação de Contas; Gestão de Riscos no Setor Público; e Planejamento Estratégico para Organizações Públicas, na modalidade à distância, na Escola Virtual.Gov da Escola Nacional da Administração Pública - ENAP (Processo n.º 00223.100300/2018-19).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0872591 e o código CRC 24B2C9F1

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2606, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/11/2008 a 15/11/2013, ao servidor **JOSÉ OSMAR LUIZ BRANDÃO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1980221, em exercício na Corregedoria Setorial das Áreas de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - CSCTIC/CORIN/CRG, no período de **08/11/2018 a 07/12/2018**, para participar do curso A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00190.110411/208-80).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0873063 e o código CRC B489E7CB

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2585, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 25/09/2009 a 23/09/2014, ao servidor **LEONARDO VIANA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1481061, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, no período de **05/11/2018 a 03/01/2019**, para participar dos cursos de Auditoria no Setor Público; e Gestão de Processos, na modalidade à distância, respectivamente, no Estude Sem Fronteira da Faculdade Metropolitana e na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES (Processo n.º 00207.100093/2018-92).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0871295 e o código CRC A5C2C98D

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2599, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/02/2010 a 08/02/2015, à servidora **LILIANE JUREMA LOPES**, Técnica Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1108379, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco, no período de **06/11/2018 a 04/01/2019**, para participar, na modalidade à distância, dos cursos de Administração do Tempo; Administração do Tempo II; Oratória e Apresentação em Público, no Cursos Online SP do Brasil; A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa; Lavagem de Dinheiro - Caracterização, Combate e Criminalização, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda.; e Combate e Prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro, na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI (Processo n.º 00215.100338/2018-82).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0872615 e o código CRC EB786553

Referência: Processo nº 00215.100338/2018-82

SEI nº 0872615

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2613, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/01/2012 a 25/01/2017, ao servidor **LUIZ CLAUDIO GOMES SOARES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1202899, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **01/11/2018 a 30/11/2018**, para participar do curso A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, no modalidade à distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00218.100750/2018-72).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0873175 e o código CRC A3CCEE70

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2572, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 31/03/2012 a 29/03/2017, ao servidor **MARCELO MERCIO DANDREA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1568307, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/11/2018 a 30/11/2018**, para participar dos cursos A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa e Gestão de Riscos no Setor Público, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda e na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/EVG.(Processo nº 00222.100292/2018-11).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870518 e o código CRC C96ACF13

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2573, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 07/06/2011 a 04/06/2016, ao servidor **MARCOS CARVALHO BARRETO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1201328, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, no período de **01/11/2018 a 30/12/2018**, para participar dos cursos Análise e Gerenciamento de Riscos; Gestão Estratégica com foco na Administração Pública e Auditoria Aplicada aos Hospitais, na modalidade a distância, no Mais E-duc; Instituto Legislativo Brasileiro - ILB e Centro Universitário Internacional - UNINTER (Processo nº 00224.100278/2018-99).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870522 e o código CRC A1E72BC5

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2579, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/12/2009 a 27/12/2014, à servidora **MARIA DA GLORIA NAZARETH**, Administradora, matrícula SIAPE n.º 1097130, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, no período de **01/11/2018 a 30/11/2018**, para participar dos cursos Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00223.100274/2018-11).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870839 e o código CRC 2E51578E

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2550, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 08/05/2013 a 06/05/2018, à servidora **MARIA HELENA KERBER**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1282361, em exercício na Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGCOF/DGI/SE, no período de **22/10/2018 a 20/11/2018**, para participar dos cursos Excel 2013 Intermediário e Excel 2013 Avançado, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda ME (Processo nº 00190.109016/2018-24).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0867651 e o código CRC 5789F43D

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2607, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 17/09/2011 a 14/09/2016, ao servidor **MÁRCIO CÂMARA GALVÃO**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1340063, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **08/11/2018 a 07/12/2018**, para participar do curso Atualização Jurídica - Aposentadoria do Servidor Público, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda.(Processo nº 00218.100685/2018-85).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0873067 e o código CRC D83C3E9F

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2552, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 09/03/2009 a 07/03/2014, à servidora **NARA DE OLIVEIRA CAIAFA DUARTE**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1982931, em exercício na Coordenação-Geral de Logística e Patrimônio - CGLPE/DGI/SE, no período de **05/11/2018 a 07/12/2018**, para participar, na modalidade à distância, dos cursos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia no Setor Público, na Escola de Conta Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES; *Work Smarter, Not Harder: Time Management for Personal & Professional Productivity* e *Project Management: The Basics for Success*, no Cousera; Excel 2010 - Recursos Avançados, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; e Gestão de Riscos no Setor Público, na Escola Virtual.Gov da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (Processo n.º 00190.108867/2018-50).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0867801 e o código CRC BE190D08

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2587, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/07/2011 a 27/07/2016, ao servidor **NELTON MARTINS YIN FILHO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1572229, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas, no período de **05/11/2018 a 04/12/2018**, para Elaboração de Monografia para Conclusão de Curso de Especialização em Direito Público, na Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. (Processo nº 00202.100205/2018-55).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0871580 e o código CRC CCD9EB1F

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2600, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 01/05/2009 a 29/04/2014, ao servidor **PEDRO PINHEIRO CADOSO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 10560351, em exercício na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/SE, no período de **04/11/2018 a 02/01/2019**, para participar dos cursos de Capacitação em Análise e Gerenciamento de Riscos – CAGR; e Gestão do Conhecimento e Capital Intelectual – Módulo I, na modalidade à distância, respectivamente, na Mais E-duc Solução em Educação a Distância Ltda. e na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo n.º 00190.107106/2018-81).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0872623 e o código CRC 3032A817

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2574, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 07/07/2017, ao servidor **RICARDO BARRETO ALENCAR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1354146, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, no período de **03/11/2018 a 02/12/2018**, para participar do curso A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda. (Processo nº 00219.100224/2018-01).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870524 e o código CRC 7F481ED5

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2586, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria n.º 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 23/08/2011 a 20/08/2016, ao servidor **RODRIGO PERES FERREIRA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1979687, em exercício na Coordenação-Geral do Observatório da Despesa Pública - ODP/DIE/SE, no período de **01/11/2018 a 30/11/2018**, para Elaboração de Dissertação do Mestrado Profissional em Computação Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB (Processo n.º 00190.488/2018-87).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0871445 e o código CRC 6588FA53

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2570, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 31/01/2014, à servidora **ZORAIA SONZA PINHEIRO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1442655, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/11/2018 a 30/11/2018**, para participar dos cursos Excel 2010 - Recursos Avançados; Liderança e Gestão de Riscos no Setor Público, na modalidade a distância, no Serviço Nacional do Comércio - SENAC; Instituto Tributário de Ensino a Distância - INTRA e na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/EVG. (Processo nº 00222.100315/2018-89).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870513 e o código CRC 0CE99A48

Referência: Processo nº 00222.100315/2018-89

SEI nº 0870513

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2566, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 09/10/2013 a 07/10/2018, à servidora **ÉRICA BEZERRA QUEIROZ RIBEIRO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1659509, em exercício na Coordenação-Geral de Responsabilização de Entes Privados - COREP/CRG, no período de **31/10/2018 a 29/12/2018**, para participar dos cursos Atualização Jurídica - Direito Administrativo – Direito Anticorrupção; Gestão de Riscos no Setor Público; Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias; Defesa do Usuário e Simplificação e Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda; Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/EVG e Instituto Legislativo do Brasil - ILB. (Processo nº 00190.110571/2018-07).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0870240 e o código CRC 317AB720

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2595, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, na IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 23/2018, firmado com a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de serviços técnicos especializados de TI para operação e gestão de Central de Serviços (Service Desk), contemplando atendimentos de 1º nível, telefônico, e de 2º nível, presencial e remoto, em Brasília e demais 26 (vinte e seis) unidades da federação, por um período de 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, para o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU:

I. Gestor do Contrato:

ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO, CPF nº 466.918.635-34, como Titular;
e

LEONARDO ALAMY MARTINS, CPF nº 014.404.321-12, como Substituto.

II. Fiscal Requisitante do Contrato:

VITOR PICANÇO DO AMARAL, CPF nº 745.312.632-00, como Titular; e

FREDERICO CARNEIRO GONÇALVES, CPF nº 035.627.246-08, como Substituto.

III. Fiscal Técnico do Contrato:

VITOR PICANÇO DO AMARAL, CPF nº 745.312.632-00, como Titular; e

FREDERICO CARNEIRO GONÇALVES, CPF nº 035.627.246-08, como Substituto.

Art. 2º São atribuições da **Equipe de Fiscalização do Contrato**:

I. Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. I, da IN nº 04/2014:

a) o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;

b) a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II. Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. II, da IN nº 04/2014:

a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

- b) a configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e
- c) o refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III. Realizar reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, conforme previsto no art. 32, inc. III, da IN nº 04/2014, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;
- b) a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme previsto no art. 19, inc. V, da IN nº 04/2014;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gestão do contrato.

IV. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos Contratos, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São atribuições do **Gestor do Contrato** e seu substituto:

I. Manter o **Histórico de Gestão do Contrato**, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inc. VI, da IN nº 04/2014;

II. Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. VI da IN nº 04/2014; ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato (IN nº 4/2014, art. 19), ao Preposto da Contratada;

III. Controlar a **vigência** do Contrato notificando o setor solicitante a respeito dos prazos;

IV. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

V. Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos na CGU, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto no art. 34, inc. VII, da IN nº 04/2014;

VI. Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o **Termo de Recebimento Definitivo** para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014;

VIII. Providenciar a abertura do **processo financeiro**, quando for o caso, em conformidade com Norma Operacional específica da Diretoria de Gestão Interna;

IX. Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas, conforme previsto no art. 34, inc. IX, da IN nº 04/2014;

X. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

XI. Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

XII. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com **pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato**, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, conforme previsto no art. 36 da IN nº 04/2014.

Art. 4º São atribuições do **Fiscal Técnico do Contrato** e seu substituto:

I. Elaborar e assinar o **Termo de Recebimento Provisório** quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme previsto no art. 34, inc. I, da IN nº 04/2014;

II. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014;

III. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014;

IV. Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

V. Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos artigos 19 e 20 da IN nº 04/2014, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VI. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à **habilitação técnica da Contratada**, conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014;

VII. Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014;

VIII. Verificar a aderência aos termos contratuais, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da IN nº 04/2014, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º São atribuições do **Fiscal Requisitante do Contrato** e seu substituto:

I. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de

acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014;

II. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014;

III. Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014;

IV. Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014;

V. Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos artigos 19 e 20 da IN nº 04/2014, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria.

Art. 6º O encargo de Gestor ou Fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, conforme previsto no art. 43 da IN nº 05/2017.

Art. 7º Os agentes aqui designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/09/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0872418 e o código CRC 8674E1C4

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2609, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **19/2018**, firmado com o Senhor **Carlos Soares**, cujo objeto é a contratação de consultoria individual para homologação das informações apresentadas no Novo Portal da Transparência obtidas por meio das novas rotinas de extração de dados do SIAFI:

I – Gestor do Contrato:

MARCELO DE BRITO VIDAL, CPF nº **564.887.501-00**, como Titular; e

AURELIANO VOGADO RODRIGUES JUNIOR, CPF nº **619.603.901-63**, como Substituto.

II – Fiscal Técnico do Contrato:

LEILA BEZERRA MOTTA, CPF nº **018.323.377-82**, como Titular; e

GIOVANNI BOGEA VIANA, CPF nº **405.684.153-53**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições da **Equipe de Fiscalização do Contrato**:

I. Realizar **Reunião Inicial** com o representante da Contratada, com a participação do fiscal técnico e do representante da área demandante, quando for o caso, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme previsto no art. 45 da IN nº 05/2017;

II. Participar da elaboração dos Estudos Preliminares na etapa de **Planejamento da Contratação** com vistas a definir Termo de Referência ou Projeto Básico para novas contratações de objeto similar, conforme previsto no Anexo III da IN nº 05/2017;

III. Elaborar **Relatório de Registro de Ocorrências** sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu **desligamento ou afastamento definitivo**, conforme previsto no art. 42, §3º, da IN nº 05/2017;

IV. Manter **Histórico de Gestão da Contratação**, contendo registros formais das ocorrências, conforme previsto no art. 46 da IN nº 05/2017;

V. Requerer à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

VII. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das regras da contratação, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São atribuições do **Gestor do Contrato** e seu substituto:

I. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, setorial (quando for o caso) e do público usuário, as atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto com o objetivo de **aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração** para os serviços contratados, **verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas**, bem como prestar apoio à instrução processual e o **encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente** para a formalização dos procedimentos relativos a pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;

II. Coordenar a realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial (quando for o caso) e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;

III. Realizar o **Recebimento Definitivo** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

IV. Providenciar a abertura do **processo financeiro**, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional da Diretoria de Gestão Interna que trata do assunto;

V. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

VI. Controlar a **vigência** do contrato, adotando as providências necessárias a respeito dos prazos;

VII. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;

VIII. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução do objeto, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

IX. Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou instrumento equivalente, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

Art. 4º São atribuições do **Fiscal Técnico do Contrato** e seu substituto,

I. Realizar o acompanhamento do contrato equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliados pela fiscalização pelo público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II, e no item 2 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017;

II. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal setorial, quando houver, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

III. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, com vistas à definição do valor

exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme previsto no Anexo VIII-A, da IN nº 05/2017;

IV. Encaminhar ao Gestor do Contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

V. Com o apoio do Gestor do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário;

VI. Realizar **pesquisa de preços**, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário;

VII. Efetuar as **medições do serviço prestado** e conferir os dados das Notas Fiscais/ Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VIII. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à **habilitação técnica** da Contratada;

IX. Realizar **reuniões periódicas** com o preposto da empresa, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços, conforme previsto no § 2º do art. 45 da IN nº 05/2017;

X. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Art. 5º O encargo de Gestor ou Fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, conforme previsto no art. 43 da IN nº 05/2017.

Art. 6º Os agentes aqui designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0873131 e o código CRC 6A8868C8

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2610, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **05/2015**, firmado com a empresa **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB**, cujo objeto é a contratação de curso de Pós-graduação *stricto sensu* para Programa de Doutorado na área de Direito, para servidor da Controladoria-Geral da União – CGU:

I – Gestor do Contrato:

WALTER LUIS ARAÚJO DA CUNHA, CPF nº **712.410.433-53**, como Titular; e

GUSTAVO REZENDE SOARES, CPF nº **014.370.431-19**, como Substituto.

II – Fiscal Técnico do Contrato:

PRISCILA ESCÓRCIO DE FRANÇA DINIZ, CPF nº **013.687.391-05**, como Titular; e

LILIANE DE PAIVA NASCIMENTO, CPF nº **766.366.231-87**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições da **Equipe de Fiscalização do Contrato**:

I. Realizar **Reunião Inicial** com o representante da Contratada, com a participação do fiscal técnico e do representante da área demandante, quando for o caso, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme previsto no art. 45 da IN nº 05/2017;

II. Participar da elaboração dos Estudos Preliminares na etapa de **Planejamento da Contratação** com vistas a definir Termo de Referência ou Projeto Básico para novas contratações de objeto similar, conforme previsto no Anexo III da IN nº 05/2017;

III. Elaborar **Relatório de Registro de Ocorrências** sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu **desligamento ou afastamento definitivo**, conforme previsto no art. 42, §3º, da IN nº 05/2017;

IV. Manter **Histórico de Gestão da Contratação**, contendo registros formais das ocorrências, conforme previsto no art. 46 da IN nº 05/2017;

V. Requerer à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

VII. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das regras da contratação, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São atribuições do **Gestor do Contrato** e seu substituto:

I. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, setorial (quando for o caso) e do público usuário, as atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, **verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas**, bem como prestar apoio à instrução processual e o **encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente** para a formalização dos procedimentos relativos a pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;

II. Coordenar a realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial (quando for o caso) e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;

III. Realizar o **Recebimento Definitivo** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

IV. Providenciar a abertura do **processo financeiro**, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional da Diretoria de Gestão Interna que trata do assunto;

V. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

VI. Controlar a **vigência** do contrato, adotando as providências necessárias a respeito dos prazos;

VII. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;

VIII. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução do objeto, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

IX. Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou instrumento equivalente, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

Art. 4º São atribuições do **Fiscal Técnico do Contrato** e seu substituto,

I. Realizar o acompanhamento do contrato equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliados pela fiscalização pelo público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II, e no item 2 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017;

II. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal setorial, quando houver, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

III. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme previsto no Anexo VIII-A, da IN nº 05/2017;

IV. Encaminhar ao Gestor do Contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

V. Com o apoio do Gestor do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário;

VI. Realizar **pesquisa de preços**, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário;

VII. Efetuar as **medições do serviço prestado** e conferir os dados das Notas Fiscais/ Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VIII. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à **habilitação técnica** da Contratada;

IX. Realizar **reuniões periódicas** com o preposto da empresa, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços, conforme previsto no § 2º do art. 45 da IN nº 05/2017;

X. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Art. 5º O encargo de Gestor ou Fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, conforme previsto no art. 43 da IN nº 05/2017.

Art. 6º Os agentes aqui designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1537, de 11 de julho de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0873162 e o código CRC F6B39804

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2614, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **22/2018**, firmado com Consultor **RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO**, cujo objeto é a contratação de consultor individual para realizar a avaliação final prevista no contrato de empréstimo nº 2919/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), referente ao Programa de Fortalecimento da Prevenção da Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE), executado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU):

I – Gestor do Contrato:

GUSTAVO REZENDE SOARES, CPF nº 014.370.431-19, como Titular; e

WALLACE SOUSA CIRCUNCISÃO, CPF nº 664.196.034-04, como Substituto.

II – Fiscal Técnico do Contrato:

ANA LUCIA BARSANTE, CPF nº 087.816.598-30, como Titular; e

EBRAIM PROCÓPIO DOS SANTOS, CPF nº 401.226.976-34, como Substituto.

Art. 2º São atribuições da **Equipe de Fiscalização do Contrato**:

I. Realizar **Reunião Inicial** com o representante da Contratada, com a participação do fiscal técnico e do representante da área demandante, quando for o caso, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme previsto no art. 45 da IN nº 05/2017;

II. Participar da elaboração dos Estudos Preliminares na etapa de **Planejamento da Contratação** com vistas a definir Termo de Referência ou Projeto Básico para novas contratações de objeto similar, conforme previsto no Anexo III da IN nº 05/2017;

III. Elaborar **Relatório de Registro de Ocorrências** sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu **desligamento ou afastamento definitivo**, conforme previsto no art. 42, §3º, da IN nº 05/2017;

IV. Manter **Histórico de Gestão da Contratação**, contendo registros formais das ocorrências, conforme previsto no art. 46 da IN nº 05/2017;

V. Requerer à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

VII. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das regras da contratação, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São atribuições do **Gestor do Contrato** e seu substituto:

I. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, setorial (quando for o caso) e do público usuário, as atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;

II. Coordenar a realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial (quando for o caso) e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;

III. Realizar o **Recebimento Definitivo** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

IV. Providenciar a abertura do **processo financeiro**, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional da Diretoria de Gestão Interna que trata do assunto;

V. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

VI. Controlar a **vigência** do contrato, adotando as providências necessárias a respeito dos prazos;

VII. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;

VIII. Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução do objeto, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

IX. Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou instrumento equivalente, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

Art. 4º São atribuições do **Fiscal Técnico do Contrato** e seu substituto,

I. Realizar o acompanhamento do contrato equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliados pela fiscalização pelo público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II, e no item 2 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017;

II. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal setorial, quando houver, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

III. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, com vistas à definição do valor

exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme previsto no Anexo VIII-A, da IN nº 05/2017;

IV. Encaminhar ao Gestor do Contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

V. Com o apoio do Gestor do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário;

VI. Realizar **pesquisa de preços**, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário;

VII. Efetuar as **medições do serviço prestado** e conferir os dados das Notas Fiscais/ Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VIII. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à **habilitação técnica** da Contratada;

IX. Realizar **reuniões periódicas** com o preposto da empresa, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços, conforme previsto no § 2º do art. 45 da IN nº 05/2017;

X. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Art. 5º O encargo de Gestor ou Fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, conforme previsto no art. 43 da IN nº 05/2017.

Art. 6º Os agentes aqui designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/09/2018, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0873185 e o código CRC 94477FC8

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 38

ELISA MIDORI OKAMURA
Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 28 de setembro de 2018

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas